



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Decisão nº 7/2026 - CGMP**

Trata-se de Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0030892/2025-75, inaugurado por meio do Ofício nº 10129/2025 - 35ªPJESPSLS2PPP, subscrito pelos Promotores de Carlos Alberto Garcia, titular da 11ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São Luís, João Leonardo Sousa Pires Leal, titular da 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, por meio do qual solicitam **permuta de Plantão dos períodos de 28/02/2026 a 02/03/2026 e 06/03/2026 a 08/03/2026 (Plantão Cível)**, respectivos.

É o breve relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que “*é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução*”. Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que “*é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Público, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes*”.

A permuta de plantões proposta se amolda às normas acima dispostas.

Assim, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações publicadas no sítio do Ministério Público, para ciência aos interessados.

São Luís, data e hora da assinatura eletrônica.

CM



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**, Corregedora-Geral do Ministério Público, em 08/01/2026, às 11:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou clicando no [link](#) informando o código  
verificador **0238169** e o código CRC **EE405A11**.

---

---

---

**O MP trabalha para você!**

Avenida Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [corregedoria@mpma.mp.br](mailto:corregedoria@mpma.mp.br)

---

Processo SEI/MPMA nº:  
19.13.0287.0030892/2025-75

ID: 0238169